Edital nº 22/2021 Pitanga, 17 de maio de 2021.

"Divulga abertura do Vestibular de Inverno/2021 da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP)".

A Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná- UCP, por meio da Comissão Central do Processo Seletivo - CCPS, instituída pela Resolução nº 01/2018, torna pública as normas que regem o Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação no 1º semestre do ano letivo de 2022, organizado sob a forma de concurso público, em conformidade com o prescrito no Inciso II do Artigo 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 5º, inciso I da Constituição Federal de 1988, na Portaria nº 2.420, de 11 de julho de 2005 do MEC, na Portaria nº 1.120 de 16 de julho de 1999 e no Regimento Institucional, e será realizado conforme as regras e instruções dispostas neste Edital, que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos que nele se inscreverem, declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordam. Considerando o atual cenário mundial em relação à Pandemia de Covid-19 e seguindo as determinações normativas dos Decretos Estadual e Municipal, o presente processo seletivo será realizado de forma agendada presencialmente, tomando todos os cuidados referentes ao Covid-19, ou de virtualmente em conformidade com a disponibilidade do canditado.

Art. 1º - A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, será realizada mediante Processo Seletivo, que consiste na aplicação de provas que avaliem conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 2º - O Processo Seletivo destina-se aos candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou que estão em fase de conclusão, desde que a mesma aconteça antes do início do ano letivo de 2022.

Parágrafo único: Também seguir-se-á o que prevê o Artigo 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacial (LDBN), em seu Parágrafo Segundo, ao que tangem o recebimento de alunos após prazo presente no Artigo 2º, deste Edital.

Art. 3º - O Processo Seletivo será realizado a partir do dia 17 de maio de 2021, até o dia 31 de agosto de 2021, na forma presencial nos espaços físicos da Instituição, nos demais estabelecimentos conveniados e parceiros ou em formato virtual, todas as formas por meio de agendamento.

§ 1º - A especificação do local de provas será afixado em Edital na Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, sempre que houver nova realização de prova presencial nos estabelecimentos conveniados ou parceiros.

§ 2º - É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e confirmação do seu local de prova, data e horário, bem seja em presencial ou no formato virtual.

§ 3º - Serão tomadas todas as medidas necessárias para a prevenção do Corona Vírus, mantendo a distância de 1,5m, bem como o uso de máscaras e álcool em gel, para os candidatos que optarem em realziar sua prova no formato presencial.

Art. 4º - No presente Processo Seletivo as provas serão realizadas presencialmente ou no formato virtual, dentro das necessidades do canditado, levando em considaração o horário de funcionamento da Instituição, mantendo pelo menos 4h de tempo para a realização da prova.

Art. 5º - As denominações, Atos de Autorização, Números, Datas e o número de vagas por turno, são os seguintes: Bacharelado em Administração, com Portaria Ministerial nº 207, de 25 de junho de 2020, noturno - 100 (cem) vagas; Tecnologia em Agronegócio, portaria ministerial nº 135 de 1 de março de 2018, noturno 100 vagas Bacharelado em Direito, Portaria Ministerial nº 207, de 25 DE junho de 2020, Noturno 150 (cento e cinquenta) vagas; Bacharelado em Educação Física, Portaria Ministerial nº 110, de 4 de fevereiro de 2021, noturno - 100 (cem) vagas; Licenciatura em Educação Física, Portaria Ministerial nº 916, de 27 de dezembro de 2018, noturno - 100 (cem) vagas; Bacharelado em Engenharia Agronômica, Portaria Ministerial nº 1.040, de 23 de dezembro de 2015, noturno - 100 (cem) vagas; Tecnólogo em Gestão da tecnologia da Informação, portaria ministerial nº 383 de 27 de abril de 2017, noturno 100(cem) vagas; Bacharelado em Medicina Veterinária, Portaria Ministerial nº 202, de 02 de junho de 2016, noturno -100 (cem) vagas; Licenciatura em Pedagogia, Portaria Ministerial nº 916, de 27 de dezembro de 2018, noturno - 100 (cem) vagas; Bacharelado em Serviço Social, Portaria ministerial nº Portaria nº 135 de 1 de março de 2018; Bacharelado em Sistemas de Informação, portaria ministerial nº 576 de 30 de setembro de 2016, Noturno 50 (cinquenta) vagas;

Art. 6º - O número de alunos por turma é determinado pelo Projeto Pedagógico de cada curso, levando em consideração o que se prevê o no Projeto de Desenvolvimento Instituicional e no Projeto Pedagógico Institucional.

Art. 7º - As inscrições para o Processo Seletivo a que se refere o presente Edital devem ser realizadas no período de 17 de maio a 30 de agosto de 2021, da seguinte forma:

a) pelo site da Faculdade,

b) Ficha de Inscrição na secretaria da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, situada a Av. Universitária s/nº, Pitanga/PR,

c) preenchimento da Ficha de Inscrição, seguindo as orientações constantes

neste Edital e no Guia do Candidato;

d) entrega da Ficha de Inscrição na Central de Atendimento da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, anexando a ela, a documentação necessária.

Art. 8º - A taxa de inscrição para o Processo Seletivo será gratuita.

Art. 9º - Para a inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, devidamente preenchida;

b) fotocópia nítida das duas faces do documento de identidade.

Art. 10 - Não serão aceitas cédulas de identidade que confiram expressamente ao detentor a condição de não alfabetizado.

§ 1º - No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por um curso e respectivo turno.

§ 2º - As informações contidas na ficha de inscrição serão definitivas, não sendo possível, sob qualquer pretexto, a sua modificação.

Art. 11 - Não preenchendo o número de vagas ofertadas com candidatos inscritos, a Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, reserva-se o direito de não ofertar o Curso.

Art. 12 - Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Guia do Candidato, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 13 - O Processo Seletivo será unificado em sua execução, idêntico em conteúdo para todos os candidatos e constará de provas objetivas que são organizadas pelo sistema de múltipla escolha com 20 (vinte) questões de conhecimentos realcionados aos conteúdos curriculares previstos nas Diretrizes Curriculares do Ensino Médio e uma proposta de redação, tanto na prova no formato presencial quanto no formato virtual.

§ 1º - As provas serão aplicadas de 17 de maio a 30 de agosto de 2021.

§ 2 - O horário de início de aplicação das provas presenciais será semrpe a partir do agendamento do aluno de segunda a sexta dentro dos seguintes horários:

a) Das 9h às 12h;

b) Das 13h às 16h;

c) Das 16h às 19h;

d) Das 19h às 22h.

Aos sábados apenas das 9h às 12h.

§ 3º O horário de início da prova no formato virtual iniciará a critério do candidato, que terá até 48h para iniciá-la a partir da inscrição.

§ 4º - Os procedimentos e os critérios para a correção das provas objetivas são de responsabilidade da CCPS.

§ 5º - Para a realização das provas o candidato usará um caderno de provas e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente na prova de formato presencial; na prova no formato virtual as respostas deverão ser realizadas diretamente na página virtual.

§ 6º - A critério da CCPS, terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no Guia do Candidato, ou na prova em formato virtual houver o esquecimento da marcação de alguma questão é de responsabilidade do candidato.

Art. 14 - Será eliminado o candidato que faltar a prova.

Parágrafo único – Também, será eliminado o candidato que usar de meios ilícitos durante a aplicação das provas ou praticar atos contra as normas ou a disciplina.

Art. 15 - Para ter acesso ao local da prova, o candidato deverá apresentar o cartão de inscrição, acompanhado do mesmo documento de identidade apresentado no ato de inscrição e registrado no cartão, portando somente, o material necessário para a realização das provas (caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha); na prova em formato virtual o candidato deverá entrar na página indicada no site para realização da prova, dentro do horário estabelecido.

Art. 16 - Os candidatos deverão estar em seu local de prova no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da prova.

Art. 17 - A Comissão Central do Processo Seletivo - CCPS efetuará a classificação dos candidatos nas vagas de cada curso, em ordem decrescente dos seus desempenhos.

Art. 18 - Caberá ao Presidente da CCPS homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados por vaga nos Cursos e respectivas habilitações.

Art. 19 - Os resultados do Processo Seletivo serão válidos para o registro acadêmico no 1º semestre do ano letivo de 2022, nas datas constantes do

Guia do Candidato e estabelecidas pela Secretaria Geral.

Art. 20 - Estará impedido de realizar o registro acadêmico o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas oferecidas e efetivamente preenchidas para cada curso.

Art. 21 - Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar na Secretaria Geral os documentos exigidos para esse fim, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 22 - Se após todas as chamadas ainda restarem vagas em algum Curso, decorrente da inexistência de candidatos classificados, estas vagas poderão ser preenchidas por candidatos classificados em outros cursos, a critério da CCPS.

Parágrafo único – Persistindo a existência de vagas, serão feitas provas agendadas de ingresso.

Art. 23 - Fica estabelecido que se algumas das turmas relativas aos cursos ofertados não complete o número mínimo de alunos matriculados por turma (40 alunos), o Curso poderá ser inviabilizado e os alunos já matriculados, inicialmente nesta situação, para não serem prejudicados, terão as seguintes opções:

a) devolução integral do pagamento efetuado no ato da matrícula e a taxa de inscrição no Processo Seletivo; ou,

b) optar por qualquer outro Curso no qual exista vaga, ou,

c) Transferir a matrícula para 1º semestre de 2023. Todos os cursos funcionarão na sede da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, sito à Av. Universitária, s/nº, Município de Pitanga, Estado do Paraná.

Art. 24 - O Processo Seletivo é organizado e aplicado pela Comissão Central do Processo Seletivo da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná.

Art. 25 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos Conselhos Superiores da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná.

Art. 26 - Este Edital entrará em vigor na data de sua assinatura e divulgação.

_____

Professora Jane Silva Bührer Taques

PRESIDENTE DA CCPS